13 de março de 2020

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as provas dos processos seletivos para estágio, que ocorreriam neste domingo (15/03/2020).

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

UNIDADE REGIONAL DE NITERÓI/SÃO GONÇALO/ITABORAÍ
Rua Lemos Cunha, 359 – Icaraí – Niterói/RJ CEP: 24230-131 – www.dpu.def.br

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA DO VIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NITERÓI/SÃO GONÇALO /ITABORAÍ-RJ

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União Unidade Regional de Niterói/São Gonçalo/Itaboraí, no uso de suas atribuições institucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar nº 80/94, na Portaria nº 438, de 25 de julho de 2012, do Defensor Público-Geral da União, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do MPOG, e na Lei nº 11.788/08 e na Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27 de maio de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União – Núcleo Regional Niterói/São Gonçalo/Itaboraí, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento imediato de 05 (cinco) vagas e formação de cadastro no quadro de estagiários remunerados na DPU.

1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, a critério da administração da DPU.

1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiências o percentual de 10% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

1.4. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 3 (três) vezes, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, exceto para pessoas com deficiência, pois elas podem estagiar até o final do curso.

1.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante** e **prática forense**, conforme art. 145, § 3°, da Lei Complementar n° 80/94.

1.6. A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende R$ 800,00 para jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo esta de 04 (quatro) horas diárias.

1.7. A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

1.8 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei n° 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.9. O CIEE realizará a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.10. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas gratuitamente de **20 de fevereiro até às 23h 59min do dia 01 de março de 2020** (horário de Brasília), no site do CIEE, por meio do sítio eletrônico (www.ciee.org.br).

2.3. Somente será aceita uma inscrição por CPF, não sendo possível no da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.4. Para realizar as inscrições acesse: www.ciee.org.br , opção ESTUDANTES – PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos – Consulte os processos públicos – Defensoria Pública da União – Unidade Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí.

2.5. O(A) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail (niteroi@cieerj.org.br) no período de inscrição de 20 de fevereiro a 01 de março de 2020. Não serão aceitas outras formas de solicitação do NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone fixo, celular ou quaisquer outros meios senão o e-mail mencionado.

2.5.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o NOME SOCIAL enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato nos termos legais.

2.6. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão na eliminação sumária do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU.

3.1. São requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Estar matriculado e cursando nos períodos entre o **4º e o penúltimo semestre do curso de Direito** mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, quando convocado para firma o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80.
c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, as concernentes ao serviço militar;
e) Demonstrar aptidão médica para a realização de estágio, mediante apresentação de atestado de saúde.

3.2. Para contratação, o candidato que não preencher os requisitos elencados no subitem 3.1, será automaticamente excluído do processo seletivo, **convocando-se o classificado seguinte.**

4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo as pessoas com deficiências que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4.2. As pessoas com deficiências que necessitarem de qualquer recurso de acessibilidade para a realização das provas deverão solicitá-las no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.3. A solicitação de recursos de acessibilidade será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4. As pessoas com deficiências participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.5. Para fins de comprovação as pessoas com deficiências deverão entregar o laudo médico no ato da contratação, devendo este ter a validade de 12 (doze) meses.

4.6. Não serão consideradas como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como exemplo: miopia, astigmatismo etc.

4.7. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesse processo de seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do Edital e entregar no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.

5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item (5.2) deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.6. A reserva de vagas de que trata o item (5.2) será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.7. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compõe-se de uma prova contendo 20 (vinte) questões objetivas, cada uma delas com quatro alternativas, valendo 1 (um) ponto cada questão, sendo apenas uma destas a considerada correta e uma redação com tema jurídico valendo 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. A duração da prova será de **três horas**.

6.2. Será corrigida a redação dos candidatos que tiverem obtido ao menos 50% de acertos na Prova Objetiva, ou seja, para os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos. O procedimento de correção das provas objetivas será de responsabilidade do CIEE e o procedimento de correção da redação será de responsabilidade da Unidade Regional de Niterói/ São Gonçalo/ Itaboraí.

6.2.1. Na primeira fase do processo seletivo, será realizada a prova em dia e horário informado em documento completar, de acordo com o cronograma divulgado no **anexo II.**

6.2.2. Na prova discursiva, serão avaliados os domínios da Língua Portuguesa, sobretudo no que concerne à estruturação, coerência e clareza da resposta e ortografia, estando todas as informações que são necessárias à resolução no caderno de provas.

6.3. As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:

a) Direito Penal: aplicação da lei penal, teoria do crime, crimes contra a vida e tráfico de drogas.

b) Direito Civil: personalidade e capacidade, responsabilidade civil e fatos jurídicos.

c) Direito Constitucional: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização política e Defensoria Pública.

d) Direito Administrativo: ato administrativo, poderes de administração, princípios básicos da administração, responsabilidade civil do Estado, administração pública direta e indireta e bens públicos.

6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.6. Os candidatos deverão comparecer uma hora antes do início previsto para o início da prova, munidos do documento oficial de identidade com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.7. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade utilizado para a inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento oficial de identificação com foto.

6.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.8.1. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de respostas.

6.8.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do caderno de respostas.

6.9. A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local, que não os campos expressamente indicados, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

6.10 A ausência do candidato acarretará a sua eliminação automática, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas, independente de justificativas.

6.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinado;

c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos **de qualquer natureza**, tais como: *smartphone, notebook, netbook*, câmera fotográfica, protetor auricular, *MP3, MP4*, controle de alarme de carro, *tablets* e similares;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes e/ou demais candidatos;

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou qualquer outro meio;

f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após término do tempo destinado para sua realização;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, salvo após a permissão do aplicador;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

6.12. Será permitido ao candidato retirar-se do local da prova com caderno de questões 02 (duas) horas após o início da prova.

6.13. Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva estará disponível em no dia seguinte a realização da prova, no endereço eletrônico – www.ciee.org.br.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar, sendo firmado para até no máximo dia **17 de Março de 2020**.

7.3. Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na unidade do **CIEE – NITEROI, Rua São João nº 119, loja – Niterói, Centro, de 08:00 às 17:00h, de acordo com a data informada em cronograma**, no modelo de recurso disponibilizado no **anexo III**, devidamente preenchido.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no protocolo do CIEE – Niterói Centro de Integração Empresa Escola.

7.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

7.6. Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

7.7 Não serão admitidos o envio de recursos via postal, *fax*, correio eletrônico, ou meio similar.

7.8. Havendo recursos, o gabarito definitivo e o resultado final, serão publicados em **17 de Abril de 2020**, no endereço eletrônico – **www.ciee.org.br**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será considerado **aprovado** o candidato que no mínimo obter 50% das questões objetivas e 50% da discursiva.

8.2. Quando da divulgação da lista final dos aprovados, havendo mais de um candidato com a mesma pontuação, dar-se-á preferência àquele que obtiver a maior pontuação na prova discursiva. Permanecendo o empate, será classificado precedentemente de maior-idade e se caso permaneça este empate, será considerado a inscrição mais antiga.

8.3. Os candidatos aprovados serão chamados seguindo-se a ordem de classificação final do processo seletivo e conforme a disponibilidade de vagas.

8.4. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

8.5. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública da União na UNIDADE REGIONAL DE NITERÓI/SÃO GONÇALO/ITABORAÍ e pelo CIEE, no endereço eletrônico – **www.ciee.org.br.**

8.6. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de e-mail, caso o estudante não se manifeste, o mesmo será automaticamente realocado para o final da lista. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados **no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.**

8.7. **Maiores informações poderão ser obtidas mediante e-mail rh.nsi@dpu.def.br ou diretamente na Defensoria Pública da União em NITEROÍ/SÃO GONÇALO/ITABORAÍ, situada à Rua Lemos da Cunha, 359 – Icaraí – Niterói/RJ e na própria unidade do CIEE Niterói, Rua São João nº 119, Loja – Centro – Niterói/RJ de forma presencial.**

8.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói-RJ, 17 de fevereiro de 2020.

FABRÍZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY

Defensora Pública – Chefe Substituta da Unidade Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí – RJ

ANEXO

EDITAL 01/2020 – ANEXO I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____ _, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Defensoria Pública da União, regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí-RJ, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2020, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

( ) **participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

( ) **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Nome legível / CPF

EDITAL 01/2020 - ANEXO I I – CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO	CRONOGRAMA
Liberação das Inscrições	20/02 a 01/03/2020
Publicação do Local de Prova	11/03/2020
Prova	15/03/2020
Publicação do gabarito provisório	16/03/2020
Envio dos recursos contra o gabarito	17/03/2020
Publicação da Lista de Classificação Final com Notas Objetivas e Subjetivas	17/04/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

UNIDADE REGIONAL DE NITERÓI/SÃO GONÇALO/ITABORAÍ
Rua Lemos Cunha, 359 – Icaraí – Niterói/RJ CEP: 24230-131 – www.dpu.def.br

EDITAL 01/2020– ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato	
Nº de Inscrição	
Questão Impugnada	
Fundamentos	
Resultado do Recurso	